



Código de Conduta Ética

Sumário

APRESENTAÇÃO	3
1 OBJETIVOS	4
2 PRINCÍPIOS	5
2.1 INTEGRIDADE.....	5
2.2 TRANSPARÊNCIA E CONFIABILIDADE.....	5
2.3 VALORIZAÇÃO HUMANA E PROFISSIONAL.....	5
2.4 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	6
2.5 COMPROMETIMENTO	6
3 CONDUTAS	6
3.1 CONDUTAS RECOMENDADAS	6
3.2 CONDUTAS NÃO ACEITAS	9
4 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD	11
5 COMITÊ DE ÉTICA.....	12
6 CANAL DE DENÚNCIA	12
7 NÃO RETALIAÇÃO	12
8 PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR.....	13
9 VIGENCIA	13
ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES	14

APRESENTAÇÃO

Este Código de Conduta Ética tem o objetivo de servir como instrumento orientador dos atos de todas as pessoas que exercem atividades em nome da CELOS (Empregados - independente da sua função ou posição hierárquica; membros do Conselho Deliberativo; membros do Conselho Fiscal; membros da Diretoria Executiva; Estagiários; representantes dos Patrocinadores; representantes dos Instituidores; prestadores de serviço; contratados; e demais envolvidos nos processos internos da Entidade), aos quais cabe a responsabilidade de reger-se por suas disposições e de aplicar suas diretrizes, em seu âmbito de responsabilidade.

Os princípios “Orientadores da Conduta” incorporam alguns dos Valores da CELOS (Conduta Ética, Valorização Humana e Profissional, Transparência e Confiabilidade, Responsabilidade Socioambiental e Comprometimento), constituindo-se um guia em contínua evolução, que deve permitir as pessoas que exercem atividades em nome da CELOS orientar sua conduta profissional.

Para compreendermos o que é ética profissional, precisamos conhecer a etimologia da palavra ética. O termo é originário do grego, *éthos*, que significa "propriedade do caráter". Dessa forma, ética profissional é um conjunto de regras que norteiam o comportamento dos indivíduos durante o exercício de seu ofício.

A ética profissional objetiva disciplinar a moral e os costumes das pessoas, sendo a base do exercício das suas funções. Por isso, mais do que meramente seguidas durante o expediente de trabalho, ela deve fazer parte da consciência dos profissionais.

Saber mais sobre o que é ética profissional oferece as diretrizes adequadas para o público-alvo deste Código de Conduta Ética desempenhar com excelência as suas atividades e estabelecer um relacionamento que tenha como base valores importantes, como respeito, responsabilidade e honestidade com os demais.

Este Código de Conduta Ética é para sua orientação. Leia e consulte sempre que tiver dúvidas no seu dia a dia, tanto na CELOS como na sua relação com a sociedade.

Boa Leitura!



1 A CELOS

1.1 Missão

Contribuir para a qualidade de vida dos Participantes e Beneficiários, administrando, de forma sustentável, planos previdenciários e assistenciais.

1.2 Visão

Ser reconhecida como uma instituição de excelência, através da atuação de pessoas qualificadas e comprometidas com a satisfação de seus clientes.

1.3 Valores

- Comprometimento;
- Conduta ética;
- Eficácia e eficiência;
- Inovação;
- Responsabilidade socioambiental;
- Transparência e Confiabilidade; e
- Valorização humana e profissional.

1.4 Negócio

Administrar planos previdenciários e assistenciais.

2 OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

O Código de Conduta Ética da Fundação Celesc de Seguridade Social - CELOS estabelece regras e princípios a serem observados, e tem por objetivo:

- Orientar a conduta dos membros dos Órgãos Estatutários, dos Empregados, Estagiários, Patrocinadores, Instituidores, prestadores de serviços, contratados e demais envolvidos nos processos internos que estejam atuando em nome da CELOS, para o cumprimento da legislação, do Estatuto Social e dos Regulamentos dos Planos de Benefícios Previdenciários e Assistenciais administrados pela CELOS;
- Preservar a imagem e reputação da CELOS;
- Fortalecer as relações internas e externas;

- Definir princípios básicos sobre a conduta nos negócios e nas operações da CELOS, bem como na gestão do seu patrimônio e de seus Planos de Benefícios Previdenciários e Assistenciais; e
- Atender a legislação vigente.

3 PRINCÍPIOS

São descritos na sequência os Princípios Éticos que devem reger o comportamento dos membros dos Órgãos Estatutários, dos Empregados, Estagiários, representantes dos Patrocinadores, representantes dos Instituidores, dos prestadores de serviços, contratados e demais envolvidos nos processos internos da Entidade.

3.1 Integridade

A CELOS valoriza a conduta íntegra e leal nas relações entre as pessoas pautada pelo comprometimento com suas atividades. Espera que cada um discipline suas ações tanto na vida pessoal como na vida profissional, com base na lei, orientando-se pela verdade no desempenho de suas atribuições e defendendo, como compromisso profissional e moral, os objetivos da CELOS. A Entidade é contra atos que caracterizem conflito de interesse, bem como busca a prevenção e combate às atividades ilícitas.

3.2 Transparência e Confiabilidade

As organizações são transparentes quando dão publicidade e possibilitam o acesso às informações aos seus interessados. Como princípio ético, a transparência é o desejo de informar tudo aquilo que possa interessar o seu público, divulgando as informações de forma clara e objetiva, sendo ou não obrigatórias por leis ou regulamentos observados os limites do direito à confidencialidade e restrições legais. A confiabilidade da informação fundamenta-se na veracidade, completeza e pertinência do seu conteúdo. Faz com que o usuário aceite a informação e a utilize para avaliações e tomada de decisões.

3.3 Valorização humana e profissional

A CELOS reconhece que seu êxito dependerá não somente do grau de satisfação de seus Participantes e Assistidos, mas também do nível de motivação de seus Empregados. Entende a importância da qualificação e competência técnica e gerencial para preservar a gestão, contribuindo para as decisões e a condução dos negócios da CELOS.

3.4 Responsabilidade Socioambiental

Desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, garantindo a capacidade de atender as necessidades das gerações futuras. Em linha com o princípio do desenvolvimento sustentável, a CELOS conduz suas ações ciente da relação entre o retorno econômico, o impacto ambiental e a preocupação com o bem-estar social.

3.5 Comprometimento

Comprometimento é ter consciência de que cada indivíduo é responsável por tudo o que realiza dentro da Entidade. Estar comprometido é buscar aperfeiçoamento, atualização e envolvimento para atingir os objetivos da Fundação. Em convergência com a Visão da CELOS, tanto os membros dos Órgãos Estatutários como os Empregados devem estar comprometidos com a melhoria dos resultados e a satisfação de seus Participantes e Assistidos, levando em conta sua natureza previdenciária e assistencial.

4 CONDUTAS

4.1 Condutas recomendadas

4.1.1 Aspectos Gerais

- Realizar suas atividades assegurando o cumprimento da legislação, do Estatuto Social e Regulamentos dos Planos de Benefícios Previdenciários e Assistenciais;
- Colaborar com investigação ou fiscalização de órgãos ou agentes públicos na apuração de fraudes ou qualquer ato ilícito de negócios de que tenha conhecimento, especialmente no âmbito de supervisão da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;
- Empenhar-se, permanentemente, pelo seu aperfeiçoamento individual e profissional;
- Zelar por sua apresentação pessoal, com a utilização de vestuário adequado;
- Conduzir suas ações de maneira a contribuir para a sustentabilidade da CELOS;
- Adotar iniciativas e ações que contribuam com a satisfação dos Participantes e Assistidos e a melhoria na qualidade dos serviços;

- Decidir, em qualquer circunstância, de forma consistente e fundamentada, em prol da solução que leve em consideração o contrato previdenciário e assistencial e os direitos das partes contratantes de cada Plano administrado pela CELOS;
- Promover ações para garantir a perenidade da Entidade e dos Planos de Benefícios por ela administrados;
- Manter visão estratégica, conduta diligente, prudente e adequada sobre os negócios da Entidade e as aplicações dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios;
- Exercer as funções do cargo com foco nos resultados a serem obtidos pela CELOS nos seus Planos de Benefícios e a proteção dos Participantes e Assistidos;
- Comprometer-se com o aprimoramento da educação financeira e previdenciária;
- Comunicar de forma clara e detalhada informações relativas aos Planos Previdenciários e Assistenciais;
- Atender com rigor os prazos de atendimento dos Beneficiários definidos pela legislação.



4.1.2 Conflitos de interesses

- Avaliar cuidadosamente situações que possam caracterizar conflito de interesse e/ou conduta não aceitável do ponto de vista ético;
- Levar ao conhecimento do Comitê de Ética situação que represente conflito de interesses ou violação do Código de Conduta Ética da CELOS;
- Manter conduta adequada no ambiente de trabalho ou fora dele, inclusive em mídias sociais, ao utilizar o nome, logomarca da CELOS ou qualquer material que possa identificá-lo como seu representante, visando sempre a preservação da imagem institucional;
- Manter conduta ilibada em todas as situações, principalmente nas discussões de matérias pautadas para o Colegiado de que faça parte.

4.1.3 Ambiente de trabalho

- Assegurar a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras da CELOS;
- Realizar a comunicação interna e externa de forma objetiva e acessível;

- Promover e facilitar a integração de novos profissionais contratados para o quadro funcional da CELOS e garantir o acesso às informações necessárias para o desempenho de suas funções;
- Respeitar o trabalho desenvolvido por colegas, profissionais terceirizados e demais prestadores de serviços;
- Contribuir para implementação de boas práticas de responsabilidade social e ambiental, bem como a educação para a sustentabilidade, no âmbito da CELOS ou na sociedade, e estimular a adoção por parte de parceiros, fornecedores e Participantes;
- Respeitar os direitos humanos e trabalhistas e adotar práticas que contribuam para a erradicação do trabalho ilegal;
- Apoiar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias não agressivas e que preservem o meio ambiente;
- Promover ações que conduzam à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento econômico, social e cultural dos Empregados;
- Estar comprometido com a missão, a visão e os valores da CELOS;
- Atuar de forma proativa e preventiva, fortalecendo as práticas de Governança, com foco na identificação, monitoramento e controle dos riscos que possam comprometer a CELOS e os Planos de Benefícios Previdenciários e Assistenciais por ela administrados.



4.1.4 Bens e recursos da CELOS

- Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos garantidores de cada plano de benefícios, observando os princípios e regras dos Códigos de Conduta do mercado e demais parceiros de negócios e evitando o potencial conflito de interesse em relação aos investimentos realizados pela Fundação;
- Prestar contas aos superiores hierárquicos, partes interessadas pertinentes e órgãos de controle interno e externo, de atividades, atitudes, decisões, recursos utilizados e resultados obtidos;
- Utilizar dos recursos ofertados pela CELOS para o desenvolvimento profissional;

- Zelar pela adequada alocação e pelo uso correto e eficiente das instalações, bens e recursos da CELOS e pela gestão dos documentos sob sua guarda e responsabilidade.

4.1.5 Segurança e tratamento da informação

- Utilizar as informações e documentos única e exclusivamente para o desempenho das suas atividades profissionais, resguardando absoluto sigilo e confidencialidade;
- Tratar de forma transparente todas as informações econômicas que possam ter impactos sobre os Planos de Benefícios Previdenciários e Assistenciais;
- Fornecer às partes interessadas ou relacionadas as informações necessárias, resguardada a confidencialidade da informação;
- Cumprir o disposto na Política de Segurança da Informação da CELOS.

4.2 Condutas não aceitas

4.2.1 Aspectos Gerais

- Aceitar brindes ou cortesias cujo valor exceda R\$100,00 (cem reais), exceto quando os brindes forem institucionais de valor simbólico (sem valor comercial por exibirem marca ou propaganda);
- Descumprir os preceitos da legislação brasileira, da Previdência Complementar Fechada, da Saúde Suplementar e deste Código de Conduta Ética ou ser conivente com infração aos seus princípios e regras;
- Induzir outros a agir em desacordo com leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais;
- Deixar de atender aos requisitos estabelecidos pelos códigos de conduta ou ética profissionais;
- Realizar, facilitar e apoiar qualquer tipo de atividade corrupta, ativa ou passiva, envolvendo ou não valores financeiros;
- Realizar ou admitir qualquer tipo de desvio, fraude, irregularidade e ato ilícito praticado contra a CELOS, partes interessadas e demais agentes da sociedade;
- Publicar em redes sociais em nome da CELOS ou do Colegiado de que faça parte, comentando decisões, informações ou dados obtidos em virtude do cargo exercido;

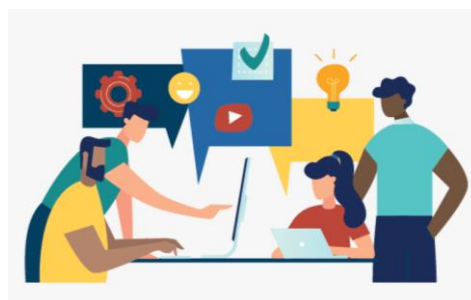
- Fazer qualquer comunicação pública em nome da CELOS, sem autorização ou que prejudique sua imagem.

4.2.2 Conflitos de interesses

- Estabelecer relações que apresentem conflito de interesses, beneficiando-se do vínculo com a CELOS para obter vantagem pessoal ou benefício de terceiros de forma conflitante;
- Manter interesses pessoais, políticos, econômicos e financeiros com terceiros, caso esses interesses possam influenciar suas ações no desempenho das atividades relacionadas à CELOS.

4.2.3 Ambiente de trabalho

- Promover discriminação, agressões físicas e/ou verbais em razão de preconceito de qualquer natureza;
- Permitir ou ainda realizar assédio moral e ou sexual em qualquer circunstância, mas principalmente nas dependências da CELOS ou quando possa ser identificado como seu representante;
- Prejudicar o trabalho de colegas por motivos particulares de relacionamento pessoal, ou ainda reter ou adulterar documentos e/ou informações necessárias para o correto desempenho de suas atividades;
- Desrespeitar a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente;
- Tolerar, permitir e/ou compactuar com o emprego de mão de obra ilegal em algum processo relacionado com as atividades da CELOS.



4.2.4 Bens e recursos da CELOS

- Conduzir as transações de negócio em desacordo com os interesses da CELOS;
- Investir ou permitir o investimento em ativos que representem prejuízos ao meio ambiente ou a sociedade;
- Utilizar a estrutura organizacional e/ou os recursos da CELOS para fins particulares ou interesses de terceiros;
- Utilizar ferramentas de comunicação, pessoais ou da CELOS, para fins particulares durante a jornada de trabalho, além do tempo mínimo indispensável ou que

possam prejudicar interesses, atividades e imagem da CELOS, onerando custos e produtividade;

- Executar trabalhos não relacionados às atividades da CELOS durante o horário de expediente;
- Oferecer produtos e serviços dentro do ambiente da CELOS durante o horário de expediente;
- Receber visitas particulares durante a jornada de trabalho que possam prejudicar as suas atividades ou dos colegas.

4.2.5 Segurança e tratamento da informação

- Utilizar, divulgar ou repassar, para benefício próprio ou de terceiros, metodologias, conhecimento ou informações confidenciais e privilegiadas da CELOS e de seus Participantes e Beneficiários;
- Revelar informações privilegiadas antes de se tornarem públicas;
- Rasurar, adulterar, reter documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da CELOS, ou apropriar-se deles.

5 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

No que tange aos dados pessoais, a realização das atividades desenvolvidas pela CELOS é viabilizada por meio do acesso a plataformas digitais e à informação, que incluem os dados pessoais de Participantes e Beneficiários coletados e mantidos pela CELOS. Assim, é fundamental resguardar as operações da CELOS relacionadas à Segurança da Informação, bem como a proteção de direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de cada pessoa.

Portanto, em consonância com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e alterações posteriores, os membros dos Órgãos Estatutários da CELOS, os Empregados, os Estagiários, os prestadores de serviços e os contratados deverão efetuar o tratamento dos dados pessoais dos Participantes e dos Beneficiários com boa-fé, observando a finalidade para a qual se destinam estes dados e a necessidade deste tratamento.

Na condução das atividades da CELOS, se for indispensável o compartilhamento dos dados pessoais dos Participantes e Beneficiários a terceiros, o Empregado, membro dos Órgãos Estatutários, estagiário, prestador de serviço ou contratado deverá se certificar se foram adotados



os cuidados com a preservação da confidencialidade destes dados e estrita finalidade para a qual foram compartilhados.

Nos demais casos, é terminantemente proibido o compartilhamento dos dados pessoais mantidos pela CELOS.

6 COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética – COE é a instância responsável pela apuração dos casos de violação deste Código de Conduta Ética. Tem por atribuição prestar orientação, responder a consultas, fiscalizar e exigir o cumprimento de seus preceitos, além de instaurar processo ético-disciplinar em conformidade com o regimento próprio.

7 CANAL DE DENÚNCIA

A disponibilização de canais de acesso, abertos e amplamente divulgados, expressa o compromisso da CELOS com o cumprimento efetivo deste Código de Conduta Ética.



Os atos que contrariarem este Código ou dúvidas à sua aplicação ou interpretação podem ser comunicados ao Comitê por meio do Canal de Denúncias, sendo assegurados a confidencialidade e resguardando o sigilo da comunicação.

O Canal de Denúncia está disponível no site da CELOS.

8 NÃO RETALIAÇÃO

As pessoas envolvidas em investigações, assim como os denunciante que, de boa-fé, contribuírem com informações em relação a qualquer fato ou postura que ferem o Código de Conduta Ética da CELOS e/ou as leis vigentes, não poderão sofrer nenhum tipo de retaliação, sanção, perseguição e/ou qualquer forma de constrangimento.

Retaliar significa revidar, ou seja, praticar ato contra uma pessoa para vingar-se de ofensa ou para se indenizar de um dano por ela causado.

A CELOS não admite e não tolera atos de retaliação contra qualquer pessoa que exerce atividade em nome da CELOS que realizar uma denúncia. A constatação de atos de retaliação também deve ser denunciada e, uma vez comprovada, ensejará aplicação de medidas disciplinares.

9 PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

O Processo Ético-disciplinar será instaurado pelo Comitê de Ética para as denúncias apresentadas pelo Canal de Denúncia, que evidenciem fundamentos para análise da Conduta Ética do processo ou pessoa denunciada.

As providências serão propostas pelo Comitê de Ética, conforme a avaliação dos seus membros e as diretrizes definidas no Regimento Interno do Comitê de Ética, para apresentação e deliberação do Conselho Deliberativo.

10 VIGÊNCIA

Este Código de Conduta Ética entra em vigor na data da aprovação pelo Conselho Deliberativo da CELOS.